



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 15 de MAIO de 2026**, no portal eletrônico <https://licitar.digital>, será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", margem de preferência "**REGIONAL**" conforme Lei Municipal nº 218 de 21 / 03 / 2025, modo de disputa "**ABERTO**", que reger-se-á pelas, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, novos, destinados à mecanização rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, em apoio aos produtores rurais vinculados ao Programa da Agricultura Familiar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
  - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
    - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
      - a) Designação do consórcio e sua composição;
      - b) Finalidade do consórcio;
      - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
      - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
      - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
      - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ninheira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

## 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Todos os lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital <https://licitar.digital> sendo observado o seguinte:
  - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
  - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
  - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.2 O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sitio eletrônico <https://licitar.digital>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
  - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
  - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
  - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) **O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA e MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.**

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 **As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.**

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### 6.5 Da garantia de Proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**6.5.1 A licitante deverá prestar garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer das modalidades legalmente permitidas. A comprovação da garantia deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, no valor de R\$ 4.366,11 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.**

**6.5.1.1 Na hipótese de a licitante optar por participar exclusivamente de determinado lote, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo item, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

**6.5.2 As modalidades de garantia referidas no item anterior são:**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) Seguro garantia;**
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;**
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

**6.5.2.1 Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pelo Departamento Municipal de Tributos ou através de depósito/transferência bancária **Conta 8659-2, Agência 2633-6, Banco do Brasil, em nome do Município de Ninheira**, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.**

**OBS. NÃO serão aceitas garantias de propostas efetuadas via PIX ou DEPOSITADAS EM CONTA DIVERSA da informada.**

**6.5.2.2 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**6.5.2.2.1 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.**

**6.5.2.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**6.5.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.**

**6.5.4 A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:**

- a) **Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;**
- b) **Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;**
- c) **Da homologação da proposta vencedora.**

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

### 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

- 7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

## 12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.8 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 12.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.11 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

## 14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2 Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.2 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de Ninheira/MG.

15.2.3 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIOBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.

15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

15.5 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
  - 18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
  - 18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
  - 18.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 16h00, no endereço Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – Ninheira/MG.
- 19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.
- 19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitat Digital.
- 19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## 21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## 22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – Ninheira/MG.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ninheira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.
- 23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## 24 DAS PENALIDADES

- 24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) der causa à inexecução total do contrato.
    - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
  - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

## 25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 A Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.
- 26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, pelo site <https://licitar.digital> ou e-mail [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitar Digital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3195-1004 ou através do E-mail: [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de credenciamento;
  - Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
  - Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
  - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
  - Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ninheira/MG, 04 de MAIO de 2026.

---

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, novos, destinados à mecanização rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, em apoio aos produtores rurais vinculados ao Programa da Agricultura Familiar, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT	UNID.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	UNI	<p><b>O Microtrator (Unidade de Potência)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor:</b> Diesel, 4 tempos, monocilíndrico, com refrigeração a água (radiador) ou ar (dependendo do modelo), oferecendo alto torque e durabilidade.</li><li>• <b>Potência:</b> 18 HP / 18 cv.</li><li>• <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica (com bateria) e manual (manivela), facilitando o uso.</li><li>• <b>Transmissão:</b> Geralmente 6 marchas à frente e 2 à ré, ou 8 marchas no total, com embreagem de discos.</li><li>• <b>Iluminação:</b> Farol frontal em LED para trabalhos noturnos.</li><li>• <b>Segurança:</b> Estrutura de proteção das correias e guidão ergonômico.</li></ul> <p><b>2. Enxada Rotativa (Implemento)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aplicação:</b> Acoplada ao eixo de tomada de força traseiro para preparo de solo, destorroamento e incorporação de adubo.</li><li>• <b>Largura de trabalho:</b> Geralmente ajustável, permitindo diferentes larguras de corte.</li><li>• <b>Rodas de transporte:</b> Acompanha rodas de ferro ou borracha para facilitar a movimentação quando não está em uso.</li></ul> <p><b>3. Carreta Tracionada (4x4)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Capacidade de Carga:</b> 1.500 kg.</li><li>• <b>Tipo:</b> Basculante (para facilitar o descarregamento de terra, adubo, produtos agrícolas).</li><li>• <b>Tração: 4x4 (tracionada)</b>, o que significa que o eixo da carreta é movido pelo motor do microtrator via cardã. Isso é crucial para terrenos com lama, areia ou subidas íngremes.</li><li>• <b>Estrutura:</b> Geralmente construída em aço e madeira (eucalipto ou compensado naval) para maior resistência.</li><li>• <b>Freios:</b> Acionados por dois pedais</li></ul>	R\$ 55.092,68	R\$ 110.185,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>independentes.</p> <p><b>Resumo das Vantagens</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alta Capacidade de Transporte:</b> Suporta 1,5 toneladas mesmo em terreno difícil.</li><li>• <b>Versatilidade:</b> Realiza preparo de solo (rotativa) e transporte (carreta).</li><li>• <b>Robustez:</b> Motores diesel de alta cilindrada (aprox. 996 cc).</li></ul> <p><b>Excelente estabilidade:</b> O centro de gravidade baixo oferece segurança em operações inclinadas.</p>		
02	01	UNI	<p><b>ENSACADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM</b></p> <p><b>1. Motorização e Potência</b></p> <p>A máquina deve conter dois motores (elétrico e a combustão) para atender diferentes necessidades de campo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor Elétrico Monofásico:</b> 3 CV (Cavalos), garantindo um funcionamento estável e silencioso.</li><li>• <b>Motor a Combustão (Gasolina):</b> 6,5 HP (Horsepower), ideal para locais sem energia elétrica ou de difícil acesso.</li></ul> <p><b>2. Características Técnicas e Funcionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estrutura/Material:</b> Construção em aço inox, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão causada pela umidade da silagem.</li><li>• <b>Sistema de Compactação:</b> A máquina utiliza helicoides (rosca sem fim) para direcionar a silagem e um sistema de engrenagem coroa/pinhão com corrente.</li><li>• <b>Moega (Caixote):</b> Moega mais alta e aberta, desenhada para facilitar a alimentação e compactação.</li><li>• <b>Misturador:</b> Possui um misturador que atravessa o caixote (em modelos Super Gold), o que impede o embuxamento (obstrução) e permite trabalho contínuo.</li></ul>	R\$ 15.373,33	R\$ 15.373,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Acionamento:</b> Sistema de acionamento automático por meio de bandeja, que liga o motor ao bocal quando a silagem é compactada, e retorna à marcha lenta automaticamente para economia.</li></ul> <p><b>3. capacidade de Produção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Produção de Sacos:</b> Alta capacidade, com relatos de mais de 100 sacos com equipe pequena.</li><li>• <b>Tempo de Enchimento:</b> Cerca de 5 a 7 segundos por saco.</li><li>• <b>Tamanho de Corte Ideal:</b> Projetada para forragem com corte de 5 a 10 mm.</li></ul> <p><b>4. Vantagens do Sistema De Compactadoras</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pintura:</b> Eletrostática, de alta qualidade.</li><li>• <b>Mobilidade:</b> As versões a gasolina (6,5 HP) permitem mobilidade total na propriedade.</li><li>• <b>Qualidade da Silagem:</b> A alta compactação elimina o oxigênio, melhorando a fermentação e reduzindo perdas em comparação com silos convencionais.</li></ul>		
03	01	UNI	<p><b>Plantadeira adubadora hidráulica de 4 linhas:</b> nova, destinada ao plantio convencional e direto (mediante adaptação), compatível com tratores de baixa potência, com sistema de engate de três pontos (categoria I ou II).</p> <p>Sistema de Plantio: Distribuição de sementes por sistema mecânico de precisão, com discos perfurados horizontais intercambiáveis, permitindo regulagem conforme cultura (milho, feijão, soja e similares), garantindo uniformidade e taxa de falha reduzida.</p> <p>Distribuição de Adubo: Sistema por rosca sem fim, com regulagem de dosagem e distribuição uniforme, dotado de mecanismo que evite entupimentos.</p> <p>Estrutura: Chassi reforçado em aço de alta resistência, com unidades de plantio pantográficas independentes, equipadas com discos duplos desencontrados (DDD) de</p>	R\$ 39.483,33	R\$ 39.483,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>no mínimo 13 polegadas, com molas ou sistema de pressão regulável para melhor penetração no solo.</p> <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reservatório de adubo com capacidade mínima de 100 kg por linha;</li><li>• Reservatório de sementes compatível com a categoria, permitindo autonomia operacional eficiente.</li></ul> <p>Espaçamento e Regulagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaçamento entre linhas ajustável, compatível com culturas de verão;</li><li>• Sistema de regulagem de profundidade de plantio e compactação do solo.</li></ul> <p>Recursos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marcador de linha com acionamento hidráulico;</li><li>• Plataforma(s) de abastecimento;</li><li>• Rodas compactadoras em borracha com regulagem de pressão.</li></ul> <p>Peso e Robustez: Peso operacional mínimo compatível com a categoria, garantindo estabilidade e eficiência no plantio.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
04	01	UNI	<p><b>Distribuidor de Calcário Adubo e Sementes</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo:</b> Distribuidor de adubo/calcário e semeadeira a lanço (duplo disco).</li><li>• <b>Capacidade de Carga (nominal):</b> Aprox. 1500 kg / 1500 litros (comporta 1 "Bag" de fertilizante).</li><li>• <b>Rodado:</b> Dois eixos (Tandem), proporcionando melhor distribuição de peso e menor compactação do solo, além de maior estabilidade.</li><li>• <b>Acionamento:</b> Tomada de Potência (TDP) 540 RPM.</li><li>• <b>Sistema de Dosagem:</b> Fundo dosador em aço inoxidável com aberturas ajustáveis e agitador vertical.</li></ul> <p><b>2. Componentes Estruturais e Materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reservatório/Çaçamba:</b> Polietileno rotomoldado com proteção UV (alta resistência à corrosão por adubos e calcário) ou Aço Inoxidável.</li><li>• <b>Chassis:</b> Estrutura reforçada em aço carbono, tubular, com pintura anticorrosiva.</li><li>• <b>Discos de Distribuição:</b> Discos duplos em aço inoxidável, com palhetas ajustáveis.</li><li>• <b>Transmissão:</b> Caixa de engrenagens cônicas</li></ul>	R\$ 42.249,26	R\$ 42.249,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>banhadas a óleo (SAE 90) ou sistema por correias.</p> <p><b>3. Sistema de Distribuição e Aplicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Largura de Trabalho:</b> 9 a 24 metros (variável conforme o tipo de produto e ajuste das palhetas).</li><li>• <b>Vazão:</b> Regulagem precisa para baixos (sementes) e altos volumes (calcário), com escalas graduadas.</li><li>• <b>Controle de Dosagem:</b> Acionamento hidráulico das comportas dosadoras (abertura/fechamento por pistão).</li><li>• <b>Qualidade de Aplicação:</b> Sistema de agitador vertical excêntrico para reduzir a quebra de sementes e grânulos.</li></ul> <p><b>4. Características de Campo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Potência Requerida:</b> A partir de 30 CV até 90 CV, dependendo do terreno e densidade do produto.</li><li>• <b>Aplicações:</b> Calcário em pó ou granulado, gesso, adubo granulado e sementes (pastagens e grãos finos).</li><li>• <b>Borda:</b> Possibilidade de utilizar defletor (opcional) ou fechar um dos lados para evitar aplicação em cercas/estradas.</li></ul> <p><b>5. Diferenciais Técnicos Comuns (Modelos Premium)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tecnologia Rotaflow:</b> Sistema que transporta o produto suavemente do reservatório às pás, minimizando a fragmentação.</li><li>• <b>GPS e Calibração Automática:</b> Sistemas que ajustam a taxa de aplicação com base na velocidade do trator (ex: Stara Twister/Accura).</li><li>• <b>Tandem (Dois Eixos):</b> Essencial para aumentar o vão livre e evitar oscilações da máquina em terrenos declivosos.</li></ul>		
05	01	UNI	<p><b>Carreta tanque agrícola:</b> nova, do tipo arrasto, destinada ao transporte e distribuição de água ou líquidos, com acoplamento à barra de tração de trator.</p> <p><b>Tanque e Capacidade:</b> Capacidade mínima de 6.000 litros, fabricado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo interno. Deve possuir quebra-ondas internos, bocal superior de inspeção (mínimo de 390 mm) e visor de nível.</p> <p><b>Chassi e Rodagem:</b> Chassi reforçado em aço estrutural, com sistema de engate articulado. Equipado com 2 eixos (tandem), rodas aro mínimo 16" e pneus agrícolas, garantindo estabilidade e adequada distribuição de carga.</p>	R\$ 46.150,00	R\$ 46.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p><b>Sistema de Bombeamento:</b> Bomba centrífuga ou de engrenagens, acionada pela tomada de força (TDP) do trator, com funções de sucção e descarga. Conexões de entrada e saída com diâmetro mínimo de 2”.</p> <p><b>Estrutura e Acessórios:</b> Escada de acesso ao tanque, plataforma superior (bagageiro) e sistema de sinalização traseira. Possibilidade de adaptação para kit bombeiro.</p> <p><b>Aplicação:</b> Indicado para abastecimento de pulverizadores, transporte de água, irrigação e apoio a combate a incêndios.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
06	02	UNI	<p><b>Carreta basculante hidráulica graneleira;</b> nova, com capacidade mínima de 5 toneladas, do tipo arrasto, destinada ao transporte de grãos, insumos e cargas agrícolas em geral, com acoplamento à barra de tração de trator.</p> <p><b>Capacidade e Estrutura:</b> Capacidade mínima de 5.000 kg, com caçamba metálica em aço de alta resistência (espessura mínima de 2,25 mm) e chassi reforçado (espessura mínima de 4,75 mm), projetados para uso contínuo e cargas pesadas.</p> <p><b>Sistema de Basculamento:</b> Basculamento traseiro hidráulico, acionado pelo sistema do trator, com ângulo mínimo de elevação de 45°, equipado com cilindro hidráulico de alto desempenho e mangueiras com engate rápido.</p> <p><b>Rodagem:</b> Equipada com rodas e pneus agrícolas, podendo ser configurada com rodado duplo ou sistema tandem (2 eixos), garantindo maior estabilidade e melhor distribuição de carga em terrenos irregulares.</p> <p><b>Dimensões:</b> Caçamba com comprimento mínimo entre 3,00 m e 3,50 m, compatível com a capacidade de carga especificada.</p> <p><b>Sistema de Abertura:</b> Tampa traseira com sistema de destravamento prático e seguro, com possibilidade de abertura total ou lateral.</p> <p><b>Aplicação:</b> Indicada para transporte de grãos, adubos, forragens e demais produtos agrícolas, com facilidade de descarga por acionamento hidráulico.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
07	01	UNI	<p><b>Roçadeira hidráulica articulada lateral direita (RHA);</b> nova, destinada à roçagem de vegetação em áreas de difícil acesso, como margens de estradas, aceiros e barrancos, com acoplamento ao sistema hidráulico de três pontos do trator</p>	R\$ 36.470,76	R\$ 36.470,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>(categoria mínima II).</p> <p><b>Sistema de Articulação:</b> Braço articulado hidráulico com deslocamento lateral à direita, permitindo operação fora da linha das rodas do trator, com ajuste de inclinação vertical (para cima e para baixo), adequado para terrenos irregulares e taludes com cortes mínimo de 1 metro e 0,80 centímetros.</p> <p><b>Acionamento:</b> Acionamento por tomada de força (TDP) do trator, com rotação padrão de 540 rpm, equipada com eixo cardan e sistema de proteção.</p> <p><b>Sistema Hidráulico:</b> Comando hidráulico para controle da articulação e inclinação, com válvulas de segurança para proteção contra sobrecargas e impactos.</p> <p><b>Sistema de Corte:</b> Conjunto de corte com transmissão reforçada, dotado de giro livre, lâminas de aço de alta resistência fixadas em suportes reforçados, garantindo eficiência e durabilidade.</p> <p><b>Estrutura:</b> Construção em aço de alta resistência, dimensionada para uso contínuo, com proteção contra projeção de materiais.</p> <p><b>Alcance e Desempenho:</b> Alcance lateral mínimo compatível com a categoria, permitindo operação eficiente fora da linha do trator, com capacidade para vegetação de médio porte.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
08	02	UNI	<p><b>Grade aradora hidráulica;</b> nova, do tipo controle remoto (CR), destinada ao preparo primário do solo, com acoplamento à barra de tração do trator e sistema de acionamento hidráulico.</p> <p>Conjunto de Discos: Mínimo de 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 26 polegadas e espessura mínima de 6 mm, fabricados em aço de alta resistência à abrasão, com espaçamento entre discos de 230 mm a 240 mm.</p> <p>Estrutura: Chassi reforçado em aço estrutural, dimensionado para uso contínuo e operações em solos compactados, com mancais de alta durabilidade e sistema de lubrificação eficiente.</p> <p>Sistema Hidráulico: Controle remoto hidráulico para abertura e fechamento da grade, permitindo regulagem de trabalho e posição de transporte.</p> <p>Rodagem: Sistema de transporte com rodas e pneus agrícolas, garantindo segurança e facilidade de deslocamento e manobras.</p>	R\$ 38.396,00	R\$ 76.792,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura de trabalho mínima de 1,80 m;</li><li>• Peso operacional mínimo de 1.000 kg, garantindo adequada penetração no solo;</li><li>• Compatível com tratores de potência mínima de 75 CV.</li></ul> <p>Aplicação: Indicado para preparo inicial do solo, incorporação de resíduos culturais e reforma de pastagens.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
09	02	UNI	<p><b>Motopodador de galhos profissional;</b> novo, com extensor, destinado à poda de árvores e manutenção de áreas verdes, com capacidade de operação em altura.</p> <p><b>Motorização:</b> Motor a gasolina, 2 tempos, com potência mínima de 1,3 HP e cilindrada mínima de 33 cc, com rotação máxima de aproximadamente 10.000 rpm, sistema de ignição eletrônica (CDI) e partida manual com sistema retrátil.</p> <p><b>Sistema de Corte:</b> Equipado com sabre de no mínimo 12 polegadas, com corrente compatível (passo 3/8" e bitola aproximada de 1,3 mm), com sistema de baixo rebote e alta precisão de corte.</p> <p><b>Estrutura e Transmissão:</b> Haste com eixo cardã rígido, tubo em material leve e resistente (mínimo 26 mm de diâmetro), com sistema de transmissão reforçado e durável.</p> <p><b>Alcance:</b> Comprimento mínimo de 2,80 metros com extensor, permitindo alcance operacional aproximado de até 5 metros (considerando operador).</p> <p><b>Capacidade Operacional:</b> Tanque de combustível com capacidade mínima de 600 ml, consumo compatível com a categoria e autonomia mínima de 1 hora de operação contínua.</p> <p><b>Ergonomia e Segurança:</b> Equipamento ergonômico, com sistema de empunhadura segura, cinto de sustentação, proteção do conjunto de corte e dispositivos que reduzam o risco de rebote.</p> <p><b>Peso:</b> Peso máximo aproximado de até 8 kg, visando facilitar o manuseio prolongado.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 3.367,75	R\$ 6.735,50
010	02	UNI	<p><b>Motoserra profissional;</b> nova, a gasolina, 2 tempos, para uso em atividades de corte de madeira, poda e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de 02</p>	R\$ 2.786,22	R\$ 5.572,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>(duas) unidades.</p> <p>Motorização: Motor a gasolina, 2 tempos, com cilindrada mínima de 45 cc e potência mínima de 2,3 kW (≈3,0 HP), com sistema de ignição eletrônica e partida manual.</p> <p>Sistema de Corte: Compatível com sabre de no mínimo 16 polegadas (40 cm), corrente adequada à potência do equipamento, com sistema de lubrificação automática da corrente.</p> <p>Capacidade e Autonomia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,45 litros;</li><li>• Reservatório de óleo da corrente com capacidade mínima de 0,20 litros.</li></ul> <p>Estrutura e Desempenho: Peso máximo de até 5,5 kg (com conjunto de corte), com sistema antivibração, garantindo conforto e redução da fadiga do operador.</p> <p>Recursos Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensor lateral da corrente;</li><li>• Comando unificado (afogador, partida e desligamento);</li><li>• Sistema de combustão eficiente, com baixo consumo e bom torque.</li></ul> <p>Segurança: Freio de corrente, proteção de mãos, sistema de baixo rebote e dispositivos de segurança conforme normas aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
			<b>TOTAL</b>		R\$ 436.611,98

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento, estruturação e modernização da mecanização agrícola no âmbito do Município, visando assegurar melhores condições de produção, eficiência operacional e sustentabilidade das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados ao Programa da Agricultura Familiar.

A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável por promover ações de apoio ao desenvolvimento rural, devendo garantir condições adequadas para o preparo do solo, plantio, manejo, transporte e armazenamento de insumos e produção agrícola, em conformidade com as políticas públicas de fomento ao setor agropecuário.

Nesse contexto, a contratação decorre da necessidade de ampliação e adequação da estrutura de apoio ao produtor rural, mediante a disponibilização de equipamentos agrícolas essenciais para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- melhoria do preparo do solo e incremento da produtividade;
- apoio ao plantio e manejo das culturas;
- fortalecimento da produção e armazenamento de silagem;
- otimização do transporte de insumos e produção agrícola;
- redução de custos operacionais e esforço manual;
- promoção do desenvolvimento econômico rural local.

A ausência da contratação comprometerá a execução das ações de apoio ao setor agrícola, impactando diretamente a produtividade, a qualidade da produção e a renda dos produtores, além de limitar a efetividade das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **Objetivo Geral**

Viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, destinados ao fortalecimento da mecanização rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e apoiar os produtores rurais da agricultura familiar.

## **Objetivos Específicos**

- Dotar o Município de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades agrícolas;
- Melhorar as condições de preparo do solo, plantio e manejo agrícola;
- Apoiar a produção e armazenamento de silagem;
- Ampliar a capacidade produtiva das pequenas propriedades rurais;
- Reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência das atividades no campo;
- Promover o desenvolvimento econômico local e fortalecimento da agricultura familiar;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade e economicidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A contratação abrangerá diversos equipamentos agrícolas, tais como microtrator, plantadeira, ensacadeira de silagem, distribuidor de calcário, carretas agrícolas, roçadeira, grade aradora, motopodador e motosserra, dentre outros, todos voltados à mecanização e melhoria das atividades rurais.

Os equipamentos deverão:

- ser novos, sem uso ou recondicionamento;
- atender às especificações técnicas mínimas exigidas;
- possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso agrícola;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação será realizada por item, no sistema de registro de preços, possibilitando:

- maior competitividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- participação de diversos fornecedores;
- aquisições conforme necessidade da Administração;
- melhor gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição direta dos equipamentos é a solução mais vantajosa, considerando:

- maior vida útil dos bens;
- redução de custos operacionais;
- aumento da produtividade;
- menor dependência de serviços terceirizados.

A solução garante padronização mínima, sem restrição indevida à competitividade, permitindo o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda:

4.1.1 Licitação com tratamento favorecido para ME, MEI e EPP, conforme LC nº 123/2006.

4.1.2 Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3 A entrega será de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, descarga e, quando necessário, pessoal habilitado.

4.1.4 A empresa deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida.

4.1.5 Equipamentos que necessitem montagem ou ajustes deverão ser entregues instalados, regulados e em pleno funcionamento.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens enquadram-se como comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataformas eletrônicas de compras públicas e consultas a fornecedores do ramo.

O orçamento estimado consta de planilha acima detalhada.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme legislação vigente.

## 8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 8.1 O Município de Ninheira optou por adotar o critério de MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL com o objetivo de fomentar a economia local, promover a inclusão e competitividade das empresas da região e garantir um atendimento mais ágil:

### **Motivos para a Adoção da Margem de Preferência Regional:**

- 1. Fomento à Economia Local:** Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
- 2. Inclusão e Competitividade Regional:** A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.
- 3. Facilidade e Agilidade no Atendimento:** Contratar fornecedores locais facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços.
- 4. Redução de Custos Logísticos:** Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.
- 5. Fortalecimento das Redes de Cooperação:** A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.

Assim, a escolha de limitar a participação na licitação a empresas da região é uma estratégia que traz benefícios econômicos, sociais e logísticos, promovendo um ambiente de negócios saudável e sustentável para Ninheira

## 9. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na cidade de Ninheira/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente, sem custos adicionais para a Administração.

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues:

- montados e em pleno funcionamento (quando aplicável);
- acompanhados de manuais e garantias;
- testados e aptos para uso imediato.

Todos os custos correrão por conta da contratada.

JULIO CESAR LEAL NASCIMENTO  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VALOR
01	UNI	02	<p><b>O Microtrator (Unidade de Potência)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor:</b> Diesel, 4 tempos, monocilíndrico, com refrigeração a água (radiador) ou ar (dependendo do modelo), oferecendo alto torque e durabilidade.</li><li>• <b>Potência:</b> 18 HP / 18 cv.</li><li>• <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica (com bateria) e manual (manivela), facilitando o uso.</li><li>• <b>Transmissão:</b> Geralmente 6 marchas à frente e 2 à ré, ou 8 marchas no total, com embreagem de discos.</li><li>• <b>Iluminação:</b> Farol frontal em LED para trabalhos noturnos.</li><li>• <b>Segurança:</b> Estrutura de proteção das correias e guidão ergonômico.</li></ul> <p><b>2. Enxada Rotativa (Implemento)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aplicação:</b> Acoplada ao eixo de tomada de força traseiro para preparo de solo, destorroamento e incorporação de adubo.</li><li>• <b>Largura de trabalho:</b> Geralmente ajustável, permitindo diferentes larguras de corte.</li><li>• <b>Rodas de transporte:</b> Acompanha rodas de ferro ou borracha para facilitar a movimentação quando não está em uso.</li></ul> <p><b>3. Carreta Tracionada (4x4)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Capacidade de Carga:</b> 1.500 kg.</li><li>• <b>Tipo:</b> Basculante (para facilitar o descarregamento de terra, adubo, produtos agrícolas).</li><li>• <b>Tração: 4x4 (tracionada)</b>, o que significa que o eixo da carreta é movido pelo motor do microtrator via cardã. Isso é crucial para terrenos com lama, areia ou subidas íngremes.</li><li>• <b>Estrutura:</b> Geralmente construída em aço e madeira (eucalipto ou compensado naval) para maior resistência.</li><li>• <b>Freios:</b> Acionados por dois pedais</li></ul>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>independentes.</p> <p><b>Resumo das Vantagens</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alta Capacidade de Transporte:</b> Suporta 1,5 toneladas mesmo em terreno difícil.</li><li>• <b>Versatilidade:</b> Realiza preparo de solo (rotativa) e transporte (carreta).</li><li>• <b>Robustez:</b> Motores diesel de alta cilindrada (aprox. 996 cc).</li></ul> <p><b>Excelente estabilidade:</b> O centro de gravidade baixo oferece segurança em operações inclinadas.</p>			
02	UNI	01	<p><b>ENSACADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM</b></p> <p><b>1. Motorização e Potência</b></p> <p>A máquina deve conter dois motores (elétrico e a combustão) para atender diferentes necessidades de campo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motor Elétrico Monofásico:</b> 3 CV (Cavalos), garantindo um funcionamento estável e silencioso.</li><li>• <b>Motor a Combustão (Gasolina):</b> 6,5 HP (Horsepower), ideal para locais sem energia elétrica ou de difícil acesso.</li></ul> <p><b>2. Características Técnicas e Funcionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estrutura/Material:</b> Construção em aço inox, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão causada pela umidade da silagem.</li><li>• <b>Sistema de Compactação:</b> A máquina utiliza helicoides (rosca sem fim) para direcionar a silagem e um sistema de engrenagem coroa/pinhão com corrente.</li><li>• <b>Moega (Caixote):</b> Moega mais alta e aberta, desenhada para facilitar a alimentação e compactação.</li><li>• <b>Misturador:</b> Possui um misturador que</li></ul>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>atravessa o caixote (em modelos Super Gold), o que impede o embuxamento (obstrução) e permite trabalho contínuo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Acionamento:</b> Sistema de acionamento automático por meio de bandeja, que liga o motor ao bocal quando a silagem é compactada, e retorna à marcha lenta automaticamente para economia.</li></ul> <p><b>3. capacidade de Produção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Produção de Sacos:</b> Alta capacidade, com relatos de mais de 100 sacos com equipe pequena.</li><li>• <b>Tempo de Enchimento:</b> Cerca de 5 a 7 segundos por saco.</li><li>• <b>Tamanho de Corte Ideal:</b> Projetada para forragem com corte de 5 a 10 mm.</li></ul> <p><b>4. Vantagens do Sistema De Compactadoras</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pintura:</b> Eletrostática, de alta qualidade.</li><li>• <b>Mobilidade:</b> As versões a gasolina (6,5 HP) permitem mobilidade total na propriedade.</li><li>• <b>Qualidade da Silagem:</b> A alta compactação elimina o oxigênio, melhorando a fermentação e reduzindo perdas em comparação com silos convencionais.</li></ul>			
03	UNI	01	<p><b>Plantadeira adubadora hidráulica de 4 linhas:</b> nova, destinada ao plantio convencional e direto (mediante adaptação), compatível com tratores de baixa potência, com sistema de engate de três pontos (categoria I ou II).</p> <p>Sistema de Plantio: Distribuição de sementes por sistema mecânico de precisão, com discos perfurados horizontais intercambiáveis, permitindo regulagem conforme cultura (milho, feijão, soja e similares), garantindo uniformidade e taxa de falha</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>reduzida.</p> <p>Distribuição de Adubo: Sistema por rosca sem fim, com regulagem de dosagem e distribuição uniforme, dotado de mecanismo que evite entupimentos.</p> <p>Estrutura: Chassi reforçado em aço de alta resistência, com unidades de plantio pantográficas independentes, equipadas com discos duplos desencontrados (DDD) de no mínimo 13 polegadas, com molas ou sistema de pressão regulável para melhor penetração no solo.</p> <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reservatório de adubo com capacidade mínima de 100 kg por linha;</li><li>• Reservatório de sementes compatível com a categoria, permitindo autonomia operacional eficiente.</li></ul> <p>Espaçamento e Regulagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaçamento entre linhas ajustável, compatível com culturas de verão;</li><li>• Sistema de regulagem de profundidade de plantio e compactação do solo.</li></ul> <p>Recursos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marcador de linha com acionamento hidráulico;</li><li>• Plataforma(s) de abastecimento;</li><li>• Rodas compactadoras em borracha com regulagem de pressão.</li></ul> <p>Peso e Robustez: Peso operacional mínimo compatível com a categoria, garantindo estabilidade e eficiência no plantio.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
04	UNI	01	<p><b>Distribuidor de Calcário Adubo e Sementes</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo:</b> Distribuidor de adubo/calcário e semeadeira a lanço (duplo disco).</li><li>• <b>Capacidade de Carga (nominal):</b> Aprox. 1500 kg / 1500 litros (comporta 1 "Bag" de fertilizante).</li><li>• <b>Rodado:</b> Dois eixos (Tandem), proporcionando melhor distribuição de peso e menor compactação do solo, além de maior estabilidade.</li><li>• <b>Acionamento:</b> Tomada de Potência (TDP) 540 RPM.</li></ul>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema de Dosagem:</b> Fundo dosador em aço inoxidável com aberturas ajustáveis e agitador vertical.</li></ul> <p><b>2. Componentes Estruturais e Materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reservatório/Çaçamba:</b> Polietileno rotomoldado com proteção UV (alta resistência à corrosão por adubos e calcário) ou Aço Inoxidável.</li><li>• <b>Chassis:</b> Estrutura reforçada em aço carbono, tubular, com pintura anticorrosiva.</li><li>• <b>Discos de Distribuição:</b> Discos duplos em aço inoxidável, com palhetas ajustáveis.</li><li>• <b>Transmissão:</b> Caixa de engrenagens cônicas banhadas a óleo (SAE 90) ou sistema por correias.</li></ul> <p><b>3. Sistema de Distribuição e Aplicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Largura de Trabalho:</b> 9 a 24 metros (variável conforme o tipo de produto e ajuste das palhetas).</li><li>• <b>Vazão:</b> Regulagem precisa para baixos (sementes) e altos volumes (calcário), com escalas graduadas.</li><li>• <b>Controle de Dosagem:</b> Acionamento hidráulico das comportas dosadoras (abertura/fechamento por pistão).</li><li>• <b>Qualidade de Aplicação:</b> Sistema de agitador vertical excêntrico para reduzir a quebra de sementes e grânulos.</li></ul> <p><b>4. Características de Campo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Potência Requerida:</b> A partir de 30 CV até 90 CV, dependendo do terreno e densidade do produto.</li><li>• <b>Aplicações:</b> Calcário em pó ou granulado, gesso, adubo granulado e sementes (pastagens e grãos finos).</li><li>• <b>Borda:</b> Possibilidade de utilizar defletor (opcional) ou fechar um dos lados para evitar aplicação em cercas/estradas.</li></ul> <p><b>5. Diferenciais Técnicos Comuns (Modelos Premium)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tecnologia Rotaflo:</b> Sistema que transporta o produto suavemente do reservatório às pás, minimizando a fragmentação.</li><li>• <b>GPS e Calibração Automática:</b> Sistemas que ajustam a taxa de aplicação com base na velocidade do trator (ex: Stara Twister/Accura).</li><li>• <b>Tandem (Dois Eixos):</b> Essencial para aumentar o vão livre e evitar oscilações da máquina em terrenos declivosos.</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

05	UNI	01	<p><b>Carreta tanque agrícola:</b> nova, do tipo arrasto, destinada ao transporte e distribuição de água ou líquidos, com acoplamento à barra de tração de trator.</p> <p><b>Tanque e Capacidade:</b> Capacidade mínima de 6.000 litros, fabricado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo interno. Deve possuir quebra-ondas internos, bocal superior de inspeção (mínimo de 390 mm) e visor de nível.</p> <p><b>Chassi e Rodagem:</b> Chassi reforçado em aço estrutural, com sistema de engate articulado. Equipado com 2 eixos (tandem), rodas aro mínimo 16" e pneus agrícolas, garantindo estabilidade e adequada distribuição de carga.</p> <p><b>Sistema de Bombeamento:</b> Bomba centrífuga ou de engrenagens, acionada pela tomada de força (TDP) do trator, com funções de sucção e descarga. Conexões de entrada e saída com diâmetro mínimo de 2".</p> <p><b>Estrutura e Acessórios:</b> Escada de acesso ao tanque, plataforma superior (bagageiro) e sistema de sinalização traseira. Possibilidade de adaptação para kit bombeiro.</p> <p><b>Aplicação:</b> Indicado para abastecimento de pulverizadores, transporte de água, irrigação e apoio a combate a incêndios.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
06	UNI	02	<p><b>Carreta basculante hidráulica graneleira;</b> nova, com capacidade mínima de 5 toneladas, do tipo arrasto, destinada ao transporte de grãos, insumos e cargas agrícolas em geral, com acoplamento à barra de tração de trator.</p> <p><b>Capacidade e Estrutura:</b> Capacidade mínima de 5.000 kg, com caçamba metálica em aço de alta resistência (espessura mínima de 2,25 mm) e chassi reforçado (espessura mínima de 4,75 mm), projetados para uso contínuo e cargas pesadas.</p> <p><b>Sistema de Basculamento:</b> Basculamento traseiro hidráulico, acionado pelo sistema do trator, com ângulo mínimo de elevação de 45°, equipado com cilindro hidráulico de alto desempenho e mangueiras com engate rápido.</p> <p><b>Rodagem:</b> Equipada com rodas e pneus agrícolas, podendo ser configurada com rodado duplo ou sistema tandem (2 eixos), garantindo maior estabilidade e</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>melhor distribuição de carga em terrenos irregulares.</p> <p><b>Dimensões:</b> Caçamba com comprimento mínimo entre 3,00 m e 3,50 m, compatível com a capacidade de carga especificada.</p> <p><b>Sistema de Abertura:</b> Tampa traseira com sistema de destravamento prático e seguro, com possibilidade de abertura total ou lateral.</p> <p><b>Aplicação:</b> Indicada para transporte de grãos, adubos, forragens e demais produtos agrícolas, com facilidade de descarga por acionamento hidráulico.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
07	UNI	01	<p><b>Roçadeira hidráulica articulada lateral direita (RHA);</b> nova, destinada à roçagem de vegetação em áreas de difícil acesso, como margens de estradas, aceiros e barrancos, com acoplamento ao sistema hidráulico de três pontos do trator (categoria mínima II).</p> <p><b>Sistema de Articulação:</b> Braço articulado hidráulico com deslocamento lateral à direita, permitindo operação fora da linha das rodas do trator, com ajuste de inclinação vertical (para cima e para baixo), adequado para terrenos irregulares e taludes com cortes mínimo de 1 metro e 0,80 centímetros.</p> <p><b>Acionamento:</b> Acionamento por tomada de força (TDP) do trator, com rotação padrão de 540 rpm, equipada com eixo cardan e sistema de proteção.</p> <p><b>Sistema Hidráulico:</b> Comando hidráulico para controle da articulação e inclinação, com válvulas de segurança para proteção contra sobrecargas e impactos.</p> <p><b>Sistema de Corte:</b> Conjunto de corte com transmissão reforçada, dotado de giro livre, lâminas de aço de alta resistência fixadas em suportes reforçados, garantindo eficiência e durabilidade.</p> <p><b>Estrutura:</b> Construção em aço de alta resistência, dimensionada para uso contínuo, com proteção contra projeção de materiais.</p> <p><b>Alcance e Desempenho:</b> Alcance lateral mínimo compatível com a categoria, permitindo operação eficiente fora da linha do trator, com capacidade para vegetação de médio porte.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
08	UNI	02	<p><b>Grade aradora hidráulica;</b> nova, do tipo controle</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>remoto (CR), destinada ao preparo primário do solo, com acoplamento à barra de tração do trator e sistema de acionamento hidráulico.</p> <p>Conjunto de Discos: Mínimo de 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 26 polegadas e espessura mínima de 6 mm, fabricados em aço de alta resistência à abrasão, com espaçamento entre discos de 230 mm a 240 mm.</p> <p>Estrutura: Chassi reforçado em aço estrutural, dimensionado para uso contínuo e operações em solos compactados, com mancais de alta durabilidade e sistema de lubrificação eficiente.</p> <p>Sistema Hidráulico: Controle remoto hidráulico para abertura e fechamento da grade, permitindo regulagem de trabalho e posição de transporte.</p> <p>Rodagem: Sistema de transporte com rodas e pneus agrícolas, garantindo segurança e facilidade de deslocamento e manobras.</p> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura de trabalho mínima de 1,80 m;</li><li>• Peso operacional mínimo de 1.000 kg, garantindo adequada penetração no solo;</li><li>• Compatível com tratores de potência mínima de 75 CV.</li></ul> <p>Aplicação: Indicado para preparo inicial do solo, incorporação de resíduos culturais e reforma de pastagens.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
09	UNI	02	<p><b>Motopodador de galhos profissional;</b> novo, com extensor, destinado à poda de árvores e manutenção de áreas verdes, com capacidade de operação em altura.</p> <p><b>Motorização:</b> Motor a gasolina, 2 tempos, com potência mínima de 1,3 HP e cilindrada mínima de 33 cc, com rotação máxima de aproximadamente 10.000 rpm, sistema de ignição eletrônica (CDI) e partida manual com sistema retrátil.</p> <p><b>Sistema de Corte:</b> Equipado com sabre de no mínimo 12 polegadas, com corrente compatível (passo 3/8" e bitola aproximada de 1,3 mm), com sistema de baixo rebote e alta precisão de corte.</p> <p><b>Estrutura e Transmissão:</b> Haste com eixo cardã rígido, tubo em material leve e resistente (mínimo 26 mm de diâmetro), com sistema de transmissão reforçado e</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>durável.</p> <p><b>Alcance:</b> Comprimento mínimo de 2,80 metros com extensor, permitindo alcance operacional aproximado de até 5 metros (considerando operador).</p> <p><b>Capacidade Operacional:</b> Tanque de combustível com capacidade mínima de 600 ml, consumo compatível com a categoria e autonomia mínima de 1 hora de operação contínua.</p> <p><b>Ergonomia e Segurança:</b> Equipamento ergonômico, com sistema de empunhadura segura, cinto de sustentação, proteção do conjunto de corte e dispositivos que reduzam o risco de rebote.</p> <p><b>Peso:</b> Peso máximo aproximado de até 8 kg, visando facilitar o manuseio prolongado.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
010	UNI	02	<p><b>Motosserra profissional;</b> nova, a gasolina, 2 tempos, para uso em atividades de corte de madeira, poda e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de 02 (duas) unidades.</p> <p><b>Motorização:</b> Motor a gasolina, 2 tempos, com cilindrada mínima de 45 cc e potência mínima de 2,3 kW (≈3,0 HP), com sistema de ignição eletrônica e partida manual.</p> <p><b>Sistema de Corte:</b> Compatível com sabre de no mínimo 16 polegadas (40 cm), corrente adequada à potência do equipamento, com sistema de lubrificação automática da corrente.</p> <p><b>Capacidade e Autonomia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,45 litros;</li><li>• Reservatório de óleo da corrente com capacidade mínima de 0,20 litros.</li></ul> <p><b>Estrutura e Desempenho:</b> Peso máximo de até 5,5 kg (com conjunto de corte), com sistema antivibração, garantindo conforto e redução da fadiga do operador.</p> <p><b>Recursos Operacionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensor lateral da corrente;</li><li>• Comando unificado (afogador, partida e desligamento);</li><li>• Sistema de combustão eficiente, com baixo consumo e bom torque.</li></ul>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Segurança: Freio de corrente, proteção de mãos, sistema de baixo rebote e dispositivos de segurança conforme normas aplicáveis.			
			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

Valor total da proposta (**expresso em algarismos e por extenso**):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 057/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Domingos José de Matos, 67, centro, nesta cidade, a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 057/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	

### 01 - DO OBJETO:

- I - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, novos, destinados à mecanização rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, em apoio aos produtores rurais vinculados ao Programa da Agricultura Familiar, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 012/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 012/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) der causa à inexecução total do contrato.
    - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
      - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
  - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraisópolis-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

NODECIR PEREIRA  
Prefeito Municipal de Ninheira/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

## MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr.ª NODECIR PEREIRA; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 057/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026 sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, novos, destinados à mecanização rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, em apoio aos produtores rurais vinculados ao Programa da Agricultura Familiar, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VALOR

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Avenida Domingos José de Matos, 67, centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almojarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 1.133 de 22/01/2024.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura.
- 7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
  - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
  - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) der causa à inexecução total do contrato.
    - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
      - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
        - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
        - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
        - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ninheira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NODECIR PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Ninheira / MG

---

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)